

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JOSEFA DE SANTANA MELO

FILIAÇÃO

JOSÉVICENTE DE SANTANA

MARIA FRANCISCA DE JESUS

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

19/03/1965

SANTO EXPEDITO/SP

ÓRGÃO EXPEDIDOR

IPR



*Josefa Francisca de Melo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF 018.048.739-89**

**REGISTRO GERAL 7.784.920-3**

**REGISTRO CIVIL**

**COMARCA=PORÁPR, DA SEDE**

**C.CAS=2164, LITRO=8B, FOLHA=064**

**DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2023**

**POLEGAR DIREITO**

**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI**  
**DIRETOR**

**ASSINATURA DO DIRETOR**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**NÃO PLASTIFIQUE**





Presidente Castelo Branco - PR

**SANITÁRIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**  
 Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 - Jardim Progresso  
 Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 - CEP: 87.180-000  
 CNPJ/MF: 02.017.041/0001-16 - Presidente Castelo Branco-PR.  
 OSCIPAR Órgão Regulador: (44) 3123-2830  
 E-mail: [samae-pcb@upl.com.br](mailto:samae-pcb@upl.com.br)

Número Inscrição

Q15- D28

Número Ligação

Ativa

001009 Dv:0

Rota Seg.

4 406

NOME: ALEX LUIZ DE OLIVEIRA SENIORINIA

Num. C.P.F.: 033.150.199-67 (Água Com Tratamento.)

Endereço: RUA- VER. PEDRO J. ROQUE Nº 771

CASA

JARDIM PROGRESSO CEP.87.180-000

N.Hidrômetro

Y22RO19970

Tipo Economia

2 (Res)

MES Referência

MAI/2024

|          | D.Leitura  | Leitura | Consumo | C.Faturado | Media 3(M) |
|----------|------------|---------|---------|------------|------------|
| Anterior | 18/04/2024 | 16      | 18      | 18         | 5          |
| Atual    | 16/05/2024 | 34      |         |            |            |

Tarifas por Faixa Consumo

Ate 10 - 10 M3 - 26.50  
 11 A 20 - 8 M3 - 21.76

26.50  
 48.26

Consumo ULT Meses (m3)

FEV/2024 10 m3  
 JAN/2024 11 m3 46.75  
 DEZ/2023 9 m3 44.90  
 NOV/2023 9 m3 45.64  
 OUT/2023 10 m3 42.40  
 SET/2023 5 m3 42.40

Discriminação do Faturamento

tarifa de água ()  
 tarifa de esgoto (60%) ()  
 pagamento em duplicidade (r) (fixos)

Valor (R\$)

48.26  
 28.95  
 - 77.21

Ligação: Ativa Ocorrência: 0- Normal- 0  
 Média 6 Meses: 9 m3 Média 12 Meses: 9 m3

Mensagens: Proprietario: JOSEFA SANTANA DE MELO

caros municipais, a diretoria do samae solicita que regularizem seus debitos o mais breve possivel e evite a interrupcao de agua em suas residencias, desde ja agradecemos a compreensao de todos. prenda seu cao entre os dias 15 e 24 de cada mes.

## RELACÃO DE FATURAS PENDENTES

| Referencia | Vencimento | Valor Status e N.Dias |
|------------|------------|-----------------------|
|------------|------------|-----------------------|



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.**

QUE, entre si fazem, de um lado, como **PROMITENTES VENDEDORES** - **VILSON VIEIRA** comerciante, portador da CI RG n.º 6.683.494-8 SSP/PR, CPF 000.520.589-13 e sua mulher **SONIA CRISTINA FERNANDES VIEIRA**, costureira, CPF 038.476.809-19, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná; e, de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**: **JOSEFA DE SANTANA MELO**, brasileira, do lar, portadora da CI RG n.º 7.784.920-3 SSP/PR, CPF 018.048.739-69, residente e domiciliada na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná; os quais tem entre si justos e contratados o seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelos outorgantes vendedores, me foi dito, que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, ou mesmo de hipotecas legais, são senhores e legítimos possuidores de uma **Data de terras sob n.º 28 (vinte e oito), da quadra n.º 15 (quinze), com a área de aproximadamente 190,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial em alvenaria com 39,00 metros quadrados, localizada no Jardim Progresso, na Cidade de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná,** com as divisas, metragens e confrontações que são do conhecimento da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA,

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles PROMITENTES VENDEDORES, neste ato vende como de fato vendido tem na pessoa da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, o referido Apartamento pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos da seguinte maneira: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o dia para o dia 21.07.2003; dando-lhes desde já plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhes toda a posse, domínio, direito e ações para os COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES para que o mesmo possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA:

A competente escritura de compra e venda será outorgada a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA ou em nome de quem a mesma indicar, no momento em que solicitar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Declara os PROMITENTES VENDEDORES que o imóvel na cláusula primeira citada encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais ou mesmo de hipotecas legais. A referida casa residencial se encontra alugada com inquilino e que os PROMITENTES VENDEDORES, se compromete a retirar o inquilino prazo de trinta (30) dias, a contar desta data.

### CLÁUSULA QUINTA:

Todos os impostos e taxas, lançados e vencidos sobre o imóvel em nome dos PROMITENTES VENDEDORES até a presente data, ficarão sob inteira e única responsabilidade da mesma, e os lançado a partir desta data ficarão sob inteira e única responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

### CLÁUSULA SEXTA:

Os PROMITENTES VENDEDORES, por força deste contrato, transmitem desde já a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, toda a posse, domínio, direitos e obrigações que sobre o imóvel vinha exercendo.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato é feito sob expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes contratantes, expressamente à faculdade do arrependimento concedida pelo Art. 1.095 do C.C.B.

### CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões de divergências decorrentes do presente contrato, ou de qualquer cláusula nele não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Esperança – PR.

### CLÁUSULA NONA:

Para todos os fins de direito, as partes contratantes declaram aceitar o presente contrato nos seus expressos termos, obrigando-se a



E, por estarem assim justos e contratados mandaram digitar o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só efeito o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas.

Vilson Vieira  
Vilson Vieira

Sonia Cristina Fernandes Vieira  
Sonia Cristina Fernandes Vieira

Josefa de Santana Melo

## SERVIÇO NOTARIAL "DE CARLO"

IO FACCIN, -PRES. CASTELO BRANCO - PR

Uređio ppri: Jemilhanca

~~Libson~~ Vieira  
via Cristina, Fernandes

Uraya Jose Gade

Instagram / Melo (dou fé.)

[ ] LUIZ DE CARLO JR - Notado

~~SEMIRAMIS DE FREITAS DUARTE DE CARLO~~ / Escrivã

☐ FABIOLA DE FREITAS DUARTE



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

|                                                                                              |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JOSEFA DE SANTANA MELO                                                                 |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                                                                    |                     |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRA                                                                       |                     |
| PROFISSÃO: APOSENTADA                                                                        |                     |
| RG: 7.784.920-3 SESP/PR                                                                      | CPF: 018.048.739-69 |
| ENDEREÇO: R. V. PEDRO JOAQUIM ROQUE, Nº771, JD. PROGRESSO II EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR |                     |
| TELEFONE: (44) 9 9845-1325                                                                   |                     |

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Presidente Castelo Branco - PR, 04 de novembro de 2024

### DECLARANTE

JOSEFA DE SANTANA MELO

*Josefa de Santana Melo*



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

|                                                                                              |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JOSEFA DE SANTANA MELO                                                                 |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                                                                    |                     |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRA                                                                       |                     |
| PROFISSÃO: APOSENTADA                                                                        |                     |
| RG: 7.784.920-3 SESP/PR                                                                      | CPF: 018.048.739-69 |
| ENDEREÇO: R. V. PEDRO JOAQUIM ROQUE, Nº771, JD. PROGRESSO II EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR |                     |
| TELEFONE: (44) 9 9845-1325                                                                   |                     |

**OUTORGADOS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Presidente Castelo Branco - PR, 04 de novembro de 2024

OUTORGANTE

JOSEFA DE SANTANA MELO

*Josefa de Santana Melo*